



**RESOLUÇÃO CGM Nº 001/2026**

**ESTABELECE O CRONOGRAMA DE ENCONTROS DENOMINADO “CAFÉ COM CONTROLE”, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 1º, inciso I e II e art. 2º, incisos XIV da Lei nº 2.765, de 15 de junho de 2011.

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 e Capítulo IX da Lei Complementar nº,101 de 04 de maio de 2000, no que se referem à fiscalização exercida pelo sistema de controle interno em auxílio ao Poder Legislativo, à transparência, ao controle e à fiscalização dos recursos manejados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei 4.048/2022 que dispõe sobre o funcionamento do sistema de controle interno, no Poder Executivo Municipal, abrangendo a Administração Direta e Indireta;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, por meio de aprimoramento dos instrumentos de mapeamento, controle e gestão de riscos, os quais atendem os demais princípios insculpidos no art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de realizarem uma gestão responsável, efetiva e eficaz dos recursos públicos, visando a qualidade dos serviços prestados, o equilíbrio fiscal, à observância às normas e o desenvolvimento econômico e social do Município de Angra dos Reis;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Instituir o calendário denominado como “Café com Controle 2026” no âmbito do Município de Angra dos Reis, que se caracteriza por reuniões entre a Unidade Central de Controle Interno, Unidade de Controle Interno e Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, com o objetivo de orientar, supervisionar e coordenar as atividades de controles de gestão e ainda pela identificação e avaliação dos riscos.



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**Art. 2º** – Com o objetivo de divulgação, orientação e assessoramento, a Controladoria-Geral do Município realizará as reuniões com a finalidade de orientar as Unidades de Controle Interno, as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno e Gestores/Ordenadores de Despesas do Município, conforme calendário abaixo:

**Cronograma de realização das reuniões:**

DATA	HORÁRIO
21/01	10 h
25/02	10 h
25/03	10 h
29/04	10 h
27/05	10 h
24/06	10 h
29/07	10 h
26/08	10 h
30/09	10 h
21/10	10 h
25/11	10 h
16/12	10 h

**Art. 3º** – Os temas das reuniões serão definidos conforme a necessidade da Controladoria-Geral do Município, e poderão ser ajustados de acordo com os assuntos que demandem atenção específica. Caso haja qualquer impedimento à realização das atividades na data pré-estabelecida, a Superintendência de Integração de Controles determinará uma nova data para as reuniões.

**Art. 4º** – Além das reuniões estabelecidas no cronograma desta Resolução, a Controladoria-Geral do Município poderá agendar outras reuniões sempre que julgar necessário.

**Parágrafo Único:** O local de realização das reuniões será na sede da Controladoria Geral do Município.

**Art. 5º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGRA DOS REIS, 12 DE JANEIRO DE 2026

**José Carlos de Abreu**  
**Controlador-Geral do Município**